



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **04 de fevereiro a 09 de março de 2017**, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, para fins de **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária, instituído pela Lei Municipal nº 793/2016, regulamentada pelo Decreto nº 048, de 27 de dezembro de 2016. **O julgamento será no dia 10 de março de 2017, às 9 (nove) horas.**

I – DO OBJETO

1.1 - É objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

| Item | Quant.* | UN. | Descrição | Valor unitário por hora trabalhada |
|------|---------|-----------------|---|------------------------------------|
| 1 | 1.400 | Hora Trabalhada | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m ³ , com peso mínimo de 16 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos; | R\$ 175,00 |
| 2 | 1.000 | Hora Trabalhada | Trator sobre esteiras , equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, em bom estado de conservação, equipado com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a | R\$ 195,00 |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

| | | | | |
|----------|-------|--------------------|--|-------------------|
| | | | cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos; | |
| 3 | 2.000 | Hora Trabalhada | Retroescavadeira , com potência mínima de 80 HP, tração 4X4, ano de fabricação mínimo 2009, equipado com horímetro, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos. | R\$ 130,00 |

* A quantidade é meramente uma estimativa, não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

1.2 - Ficam estipulados os valores constantes na tabela acima, para prestação dos serviços de horas máquinas, podendo os valores serem corrigidos anualmente até os limites oficiais da inflação, nos casos de prorrogação dos termos de credenciamento.

II - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - As empresas interessadas não serão obrigadas a se credenciarem em todos os itens.

2.2 - As empresas interessadas em prestar os serviços deverão apresentar os documentos constantes abaixo (**III – DOS DOCUMENTOS**), em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

III - DOS DOCUMENTOS:

3.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2 – Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3 – Prova de regularidade com o FGTS;

3.4 – Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita Federal;

3.5 – Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

3.6 – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

3.7 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

3.8 – Certidão negativa de falências e recuperação judicial, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante ou emitida pela internet, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, quando esta não mencionar validade própria;

3.9 – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme **ANEXO I** do presente Edital;

3.10 – Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

3.11 – Declaração assinada pelo representante legal do licitante de que dispõe das máquinas para os itens que cotar. Deverá ainda ser declarada a marca, modelo, ano de fabricação e potência, (**Anexo IV**) a qual será vistoriada pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente no momento da execução do contrato. **Se for verificado que a máquina disponível não atende às exigências do Edital, no momento da execução do contrato, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste Edital.**

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços a serem prestados visam o atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos quais poderão ser executadas diversas atividades, como: remoção de terras e pedras, terraplenagem, abertura de estradas, escavação, açudagem, dragagem, drenagem, abertura de acessos a propriedades, desmontes, destocamentos, manutenção de estradas e outros serviços similares e correlatos, tudo de acordo com a legislação municipal vigente, para executar a quantidade de horas acima especificadas e nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, não havendo pré-definição da quantidade de horas a serem executadas mensalmente para cada máquina.

4.2 – A escolha da empresa prestadora do serviço, entre aquelas credenciadas, será feita única e exclusivamente pelo produtor rural que será beneficiado com o serviço.

4.3 - Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, onde deverá constar o nome da empresa credenciada, dados dos serviços a serem executados, quantidade estimada de horas necessárias e nome e localidade do agricultor beneficiado.

4.4 - Nas horas-máquina executadas não deverá ser computado o tempo de deslocamento da máquina.

4.5 - As horas máquinas serão prestadas dentro das propriedades rurais, localizadas na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

área geográfica do Município.

4.6 - A empresa Credenciada deverá apresentar, para fins de controle da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, mensalmente, relação de horas executadas para cada produtor.

V - DO PAGAMENTO:

5.1 – Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na tabela transcrita no objeto do presente Edital.

5.2 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos e ao previsto no Decreto nº 021/2016.

5.3 – O pagamento estará estritamente vinculado ao número de serviços realizados, devendo a credenciada apresentar Nota Fiscal de serviço, acompanhada das ordens de serviço e de relação dos produtores beneficiados com aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

5.4 – A liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

5.5 - As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------|---|
| ÓRGÃO | 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. E MEIO AMB. |
| UNIDADE | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA AGRICULTURA FMDA |
| Atividade | 2076 – Subs. no Custeio do Des. e Adeq. das Prop. Rurais. |
| 3.3.90.39.99.10 | Serviços com Máq. e Equip. Agríc. e Rodoviários (7412) |

VI - DA FORMALIZAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

6.2 - Os Termos de Credenciamento resultantes deste Edital terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, podendo, ainda, os preços serem reajustados, anualmente, através de Decreto, até os limites oficiais de inflação, se os serviços estiverem a contento.

VII– DO PESSOAL DO CREDENCIADO

7.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

VIII- DAS INFORMAÇÕES:

08.01 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII;

Anexo II - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS.

08.02 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Boa Vista do Sul, 04 de fevereiro de 2017.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 6039563546, expedida pela SSP/RS, doravante denominada simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representada _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominada simplesmente **CRENCIADA**, ajustam o presente termo de credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Chamamento Público nº 002/2017 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 É objeto deste credenciamento a contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de horas máquinas para atendimento do Programa Municipal de Incentivo à Produção Primária, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme segue:

| Item | Quant.* | UN. | Descrição | Valor unitário por hora trabalhada |
|------|---------|-----------------|---|------------------------------------|
| 1 | 1.400 | Hora Trabalhada | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras , equipada com caçamba (concha) com capacidade mínima de 0,80 m ³ , com peso mínimo de 16 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, equipada com horímetro, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos; | R\$ 175,00 |
| 2 | 1.000 | Hora Trabalhada | Trator sobre esteiras , equipado com ripper de no mínimo 80cm, peso mínimo de 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2009, em bom estado de conservação, equipado com horímetro, com todos os equipamentos de segurança | R\$ 195,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

| | | | | |
|----------|-------|--------------------|--|-------------------|
| | | | necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos; | |
| 3 | 2.000 | Hora Trabalhada | Retroescavadeira , com potência mínima de 80 HP, tração 4X4, ano de fabricação mínimo 2009, equipado com horímetro, em ótimo estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança necessários, com operador habilitado e devidamente treinado para função. A máquina deve estar em perfeitas condições de funcionamento, ficando a cargo da empresa todas as despesas decorrentes de manutenção, operador do equipamento e combustível necessários para perfeita execução dos trabalhos. | R\$ 130,00 |

* A quantidade é meramente uma estimativa, não ensejando obrigação em contratar a totalidade dos serviços, bem como poderá haver acréscimos, dentro dos limites permitidos por Lei.

1.2 - Ficam estipulados os valores constantes na tabela acima, para prestação dos serviços de horas máquinas, podendo os valores serem corrigidos anualmente até os limites oficiais da inflação, nos casos de prorrogação dos termos de credenciamento.

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. Os valores a serem pagos pelos serviços serão aqueles constantes na tabela transcrita no objeto do presente Edital.

2.2. O pagamento pelos serviços prestados pela CREDENCIADA será efetuado mensalmente, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos e ao previsto no Decreto nº 021/2016.

2.3. O pagamento estará estritamente vinculado ao número de serviços realizados, devendo a credenciada apresentar Nota Fiscal de serviço, acompanhada das ordens de serviço e de relação dos produtores beneficiados com aceite da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços.

2.4. A liquidação da Nota Fiscal deverá ocorrer até o último dia útil do mês de prestação dos serviços e o pagamento deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.5. As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-----------------|---|
| ÓRGÃO | 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC. E MEIO AMB. |
| UNIDADE | 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DES. DA AGRICULTURA FM DA |
| Atividade | 2076 – Subs. no Custeio do Des. e Adeq. das Prop. Rurais. |
| 3.3.90.39.99.10 | Serviços com Máq. e Equip. Agríc. e Rodoviários (7412) |



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.6. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 DOS PRAZOS:

3.1 A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo de Credenciamento, **vigorando por 12 meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente até os limites oficiais da inflação.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se a cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2017 e neste termo de credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Contratada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.3 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 Da Credenciada:

5.1.1 Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;

5.1.2 Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do contrato, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a licitante vencedora:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços contratados;
- h) Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 DA RESCISÃO:

6.1 O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

6.2 Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste Termo de Credenciamento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CREDENCIANTE poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo de credenciamento, sujeitará a CREDENCIADA à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Termo, multiplicado por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termos de credenciamento através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

7.2 O CREDENCIANTE poderá credenciar com outras empresas, simultaneamente, a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

execução de serviços distintos do objeto deste Termo.

7.3 A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

7.4 Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CREDENCIADA assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

7.5 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritas.

7.6 As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

7.7 O presente Termo de Credenciamento obriga os CREDENCIADOS, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Sul, _____ de _____ de _____.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins do Edital de Chamamento Público nº 002/2017, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público. E, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos Incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

LOCAL, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS MÁQUINAS

DECLARAÇÃO

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

CNPJ/MF: _____ **INSC. ESTADUAL.:** _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Chamamento Público nº 002/2017, que a empresa por mim representada, dispõe das seguintes máquinas para execução do objeto dos serviços:

Espécie: (Trator de Esteiras, Escavadeira Hidráulica ou Retroescavadeira)

Marca: _____

Modelo: _____

Ano: _____

Potência: _____

Disponibilidade (marcar com "x"): Própria () Locada ()

Local, _____ de _____ de 2017.